

ATO REGULAMENTAR 02/2017 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Altera o art. 5º, *caput*, do Ato Regulamentar 01/2016 da Direção da Escola Judicial.

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação do Conselho Consultivo dessa mesma Escola,

RESOLVE, nos termos seguintes, editar o presente Ato Regulamentar:

Art. 1º. O art. 5º, *caput*, do Ato Regulamentar 01/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Das decisões do Diretor da Escola Judicial acerca dos pressupostos que condicionam a certificação de participação e aproveitamento em atividade formativa cabe recurso ao Conselho Consultivo da Escola Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão pelo interessado.

Art. 2º. O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, quando também deverá ser republicado, de forma atualizada, o Ato Regulamentar 01/2016 da Direção da Escola Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2017.

Alexandre Corrêa da Cruz

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4